

Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG CMAS-Unaí-MG

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – N° . 002/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG - CMAS - Unaí-MG, no que confere as suas atribuições, criado através da Lei nº. 1.586 de 20 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei nº. 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na modalidade Compra Direta.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNAÍ-MG - CMAS, em sua centésima octogésima segunda reunião, extraordinária realizada na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG, no dia 27 de março de 2013, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº. 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Fome Zero;

CONSIDERANDO que a execução do PAA feita por meio de cinco modalidades, e entre elas enfatiza-se nesta oportunidade, para a realidade de Unaí-MG, a modalidade de Compra Direta da Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO que a modalidade de Compra Direta deve promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, através da compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destinando às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino;

CONSIDERANDO que o orçamento do PAA é composto por recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;



Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG CMAS-Unaí-MG

CONSIDERANDO que recentemente, a Lei nº. 10.696, de 2 de julho de 2003 foi alterada pela Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011. Essa Lei, por sua vez, foi regulamentada pelo Decreto nº. 7.775, de 4 de julho de 2012 e que dentre as principais inovações dos recentes normativos está a previsão de execução do PAA mediante Termo de Adesão, dispensada a celebração de convênio. Esse novo instrumento irá, paulatinamente, substituir os atuais convênios, proporcionando maior continuidade e facilidade na execução do Programa; e,

CONSIDERANDO que a modalidade de Compra Direta da Agricultura Familiar permite através da aquisição de alimentos o cumprimento de um importante papel na promoção da segurança alimentar e nutricional, na regulação de preços de alimentos e na movimentação de safras e estoques,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão proposto pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG - SEMDESC referente ao Programa de Aquisição de Alimentos –PAA na modalidade de Compra Direta da Agricultura Familiar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando o exposto no caput do presente artigo, ressalta-se que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Unaí-MG realiza a presente aprovação tendo em vista que o órgão gestor da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Unaí-MG é a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC, órgão gestor também da Política Municipal de Assistência Social, e gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, que será responsável pela observância da presente Resolução deste CMAS-Unaí-MG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neuzira Cardoso Otoni
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG